LEI N.º 1599, DE 12 DE AGOSTO DE 2008 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.824.000,00 (Três milhões, oitocentos e vinte quatro mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
P.T.: 15001.1030100492.101		
31.90.11.06.01 – Venc,Vant.Fixas Comissionados	fls. 792	R$ 3.304.000,00
33.90.30.03.16 – Medicamentos	fls. 554	R$ 400.000,00
44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 561	R$ 50.000,00
P.T.: 15001.1030101351.320		
44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 750	R$ 70.000,00
Total da Suplementação		R$ 3.824.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
P.T.: 07001.1745101201.062		
44.90.51.00.12 – Obras e Instalações	fls. 203	R$ 2.640.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
P.T.: 15001.1030100491.228		
44.90.52.00.16 – Equipamentos e Material Permanente	fls.538	R$ 400.000,00

P.T.: 15001.1030100492.101			
31.90.11.06.16 – Venc.Vant.Fixas Comissionados	fls. 551	R$	664.000,00
33.90.30.16.16 – Material de Expediente	fls. 559	R$	50.000,00
P.T.: 15001.1030101351.320			
44.90.52.04.16 – Veículos	fls. 751	R$	70.000,00
	Total da Anulação	R$	3.824.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO